

PROCESSO ADMINISTRATIVO	
ORGÃO/ENTE CMMN-MA	Nº 027/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO

SETOR SOLICITANTE	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PRESIDENTE DA CÂMARA.	OBJETO: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 017/2025 CMMN - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E DECORAÇÃO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL MIRANDA DO NORTE - MA



Folha: 02
Proc. n °: 027/2025
Rubrica: X

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

OFÍCIO Nº 99/2025 GAB/CMMN

Miranda do Norte/MA, 09 de abril de 2025.

Ao Ilustríssimo Senhor
Francemilson Garces Santana
Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA

Assunto: Apostilamento do contrato nº 017/2025 referente a contratação de empresa para a prestação de serviços de buffet e decoração, para atender a Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA.

Senhor Presidente,

Vimos, por meio deste, solicita a autorização para o apostilamento do **contrato nº 017/2025 referente a prestação de serviços de buffet e decoração, para atender a Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA**. A contratação está vinculada ao Processo Administrativo nº 017/2025 - Pregão Eletrônico nº 004/2025 – CMMN.

Tendo como objeto o apostilamento excluir os seguintes itens do objeto contratual:

Item 1 – Buffet Almoço/Jantar;

Item 2 – Café da Manhã;

Item 8 – Locação de Tribuna.

Em substituição aos itens excluídos, as respectivas quantidades originalmente previstas para os Itens 1 e 2 serão realocadas para o Item 3, Coffee Break Tipo I, de forma a garantir a manutenção da estimativa de atendimento para até 100 (cem) pessoas por evento.

O Item 3 passa, assim, a ter um aumento proporcional de sua quantidade, passando de 35 (trinta e cinco) para 105 (cento e cinco) unidades estimadas de fornecimento, preservando as mesmas especificações técnicas originais constantes do Termo de Referência.



Folha: 03

Proc. n °: 027/2025

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DA NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

Desta forma permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo de Apostilamento.

Respeitosamente,
**JHONY
CORREIA
COSTA:0527707
4309**

Assinado digitalmente por JHONY CORREIA
COSTA:05277074309
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR
FACILID CERTIFICADORA DIGITAL, OU=
Presencial, OU=29422374000187, CN=
JHONY CORREIA COSTA:05277074309
Razão: Eu sou o autor deste documento

Jhony Correia Costa
Diretor Administrativo



Folha: 04

Proc. n°: 027/2025

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DA NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

DESPACHO

À Assessoria Jurídica

Autorizo, em consonância com a Justificativa proferida pelo Diretor Administrativo referente ao Contrato 017/2025, seja adotada as providências cabíveis, no sentido de que seja deflagrado o apostilamento das devidas alterações no Termo de Contrato, observadas as disposições esculpidas na Lei nº 14.133/21.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE ABRIL DE 2025.

Francemilson Garces Santana

Ver. Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

PARECER JURÍDICO Nº 028/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

ASSUNTO: ANÁLISE DO PEDIDO DE REALIZAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E DECORAÇÃO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. APOSTILAMENTO SIMPLES. 1º TERMO DE APOSTILAMENTO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E DECORAÇÃO. EXCLUSÃO DOS ITENS 1, 2 E 8 E ACRÉSCIMO DA QUANTIDADE DO ITEM 3. PREENCHIMENTO DO REQUISITOS LEGAIS. POSSIBILIDADE.

1. DO RELATÓRIO:

Trata-se de solicitação de parecer jurídico sobre o pedido de realização de Termo de Apostilamento do Contrato Administrativo nº 017/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de buffet e decoração para atender a Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA.

O presente parecer é no sentido de analisar a legalidade e possibilidade de se proceder aos termos de apostilamento, em razão da necessidade de exclusão dos itens abaixo elencados:

- Item 1 – Buffet Almoço/Jantar;
- Item 2 – Café da Manhã;
- Item 8 – Locação de Tribuna.

Cabe mencionar que em substituição aos itens a serem excluídos, as respectivas quantidades originalmente previstas para os *itens 1 e 2* serão realocadas para



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

o item 3 – *Coffee Break Tipo I*, com finalidade de assegurar a manutenção de estimativa de atendimento para até 100 (cem) pessoas por evento.

É o relatório.

2. DA COMPETÊNCIA DA ASSESSORIA JURÍDICA

Preliminarmente, cumpre destacar que compete a essa assessoria jurídica, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ ou financeira, salvo hipóteses tecnológicas.

Dito isso, a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio da legalidade, conforme estabelece o art. 8º, § 3º, da Lei n. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Art. 8º (...)

§ 3º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se do contrato administrativo nº 17/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de buffet e decoração, para atender a Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

A Lei nº 14.133/2021 admite alterações nos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 124 e seguintes. Em regra, tais alterações são realizadas mediante a formalização de termo aditivo, que é o instrumento jurídico hábil para se concretizar modificações nas condições e cláusulas do contrato pela inclusão de uma inovação aos termos contratuais preestabelecidos, ou pela exclusão e supressão do que anteriormente já havia sido previsto.

No entanto, há situações em que se fazem necessárias anotações e registros no contrato, sem que estas impliquem na inclusão de novos termos, afora o já previamente estabelecido. Tais anotações tem por objetivo ajustar condições e cláusulas que já se encontram presentes no instrumento de contrato, sem provocar mudanças no seu objeto ou outras inovações que materialmente diferenciem o contrato do que originalmente havia se celebrado.

Nestas circunstâncias, a Lei nº 14.133/2021 prevê hipóteses onde tem-se a possibilidade de fazer anotações no contrato, prescindindo-se da formalização de termo aditivo. É como se observa pela leitura do disposto no art. 136 da referida lei, o que se transcreve abaixo:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

Feitas estas premissas a respeito da possibilidade de registro no contrato mediante o apostilamento, em situações em que não se verifica alterações do contratado, dispensando-se o seu aditamento, passa-se a analisar o caso concreto.

Tendo em vista que a realização do registro acima explicitado se trata de mera anotação nos contratos, para fins de ajuste exclusivamente formal, sem necessariamente provocar acréscimo ou supressão em seus objetos, entende-se que inexistem óbices jurídicos a formalização dos termos de apostilamentos no presente caso, estando o ato, portanto, em total conformidade com os ditames legais a ele aplicáveis.

4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa assessoria jurídica, que após atestada a presença de todos os requisitos elencados neste parecer, será juridicamente válida a realização do Termo de Apostilamento do contrato nº 017/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 004/2025, nos termos do artigo 136 da Lei 14.133/2021.

É o parecer, *s.m.j.*

Miranda do Norte – MA, 09 de abril de 2025.

Jose Carlos Gomes Rodrigues Junior
Assessor Jurídico/CMMN
Portaria nº 004/2025



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DA NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

**MINUTA DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°
017/2025**

**PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°
017/2025, CELEBRADO ENTRE A
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
DO NORTE - MA, POR INTERMÉDIO
DO PRESIDENTE DA CÂMARA E A
EMPRESA J L SERVIÇOS E
CONSULTORIA LTDA.**

Pelo presente instrumento, **A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA**, CNPJ nº 23.614.456/0001-47, sede em Miranda do Norte, na Avenida do Comércio, s/n, Centro, Estado do Maranhão, Cep: 65.495-000, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **Francemilson Garces Santana**, portador do CPF nº 777.871.373-04, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **J L Serviços e Consultoria LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.629.756/0001-27, com sede na Travessa do Comércio, nº 15, 2º andar, Centro, Miranda do Norte - CEP: 65.495-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Joel Lopes Correia Junior, inscrito no CPF sob o nº 006.662.663-36, decorrente da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025, em consonância com o art. 65, § 8º da Lei nº 14.133/2021, e demais normas que regem a espécie, resolve apostilar o **Contrato nº 017/2025** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 004/2025** mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

1.1. O presente Termo tem por objeto ajustar o objeto contratado, em comum acordo entre as partes, sem alteração do valor global contratado, em conformidade com o



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DA NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

disposto no art. 65, § 8º da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Ficam excluídos do objeto contratual os seguintes itens:

Item 1 – Buffet Almoço/Jantar;

Item 2 – Café da Manhã;

Item 8 – Locação de Tribuna.

1.3. Em substituição aos itens excluídos, as respectivas quantidades originalmente previstas para os Itens 1 e 2 serão realocadas para o Item 3, Coffee Break Tipo I, de forma a garantir a manutenção da estimativa de atendimento para até 100 (cem) pessoas por evento.

1.4. O Item 3 passa, assim, a ter um aumento proporcional de sua quantidade, passando de 35 (trinta e cinco) para 105 (cento e cinco) unidades estimadas de fornecimento, preservando as mesmas especificações técnicas originais constantes do Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor global da contratação permanece inalterado, fixado em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), sendo os pagamentos realizados sob demanda, conforme efetiva prestação dos serviços e fornecimento dos bens.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato permanece de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme estipulado no contrato original.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

4.1. Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DA NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

contrato original que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo de Apostilamento.

4.2. E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo de Ajuste de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Miranda do Norte - MA, ____ de ____ de 2025.

Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA
Francemilson Garces Santana
Representante legal do **CONTRATANTE**

J L Serviços e Consultoria LTDA
Joel Lopes Correia Junior
Representante legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



Folha: 12
Proc. n °: 027/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

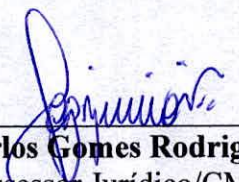
Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

DESPACHO

À CPL/CMMN

Com solicitação atendida, encaminhe-se os autos para que seja dada continuidade no trâmite processual.

Miranda do Norte – MA, 09 de abril de 2025.



Jose Carlos Gomes Rodrigues Junior
Assessor Jurídico/CMMN
Portaria nº 004/2025



Folha: 10
Proc. n.º: 027/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

OFÍCIO Nº 100/2025 CPL/CMMN

Miranda do Norte/MA, 10 de abril de 2025.

À EMPRESA: J L Serviços e Consultoria LTDA

Endereço: Travessa do Comércio, nº 15, 2º andar, Centro, Miranda do Norte - CEP: 65.495-000.

Assunto: Solicitação de proposta readequada

Senhor (a) responsável,

Pelo presente instrumento e com base no Processo Administrativo nº 017/2025, solicito que a empresa **J L Serviços e Consultoria LTDA**, sediada na Travessa do Comércio, nº 15, 2º andar, Centro, Miranda do Norte - CEP: 65.495-000, inscrita no CNPJ sob o Nº 32.629.756/0001-27, apresente proposta readequada para formalizar alteração do contrato nº 017/2025. O mesmo deverá ser encaminhado via e-mail: cmirandadonortesetordecompras@gmail.com.

Tendo como objeto o apostilamento excluir os seguintes itens do objeto contratual:

- Item 1 – Buffet Almoço/Jantar;
- Item 2 – Café da Manhã;
- Item 8 – Locação de Tribuna.

Em substituição aos itens excluídos, as respectivas quantidades originalmente previstas para os Itens 1 e 2 serão realocadas para o Item 3, Coffee Break Tipo I, de forma a garantir a manutenção da estimativa de atendimento para até 100 (cem) pessoas por evento.

O Item 3 passa, assim, a ter um aumento proporcional de sua quantidade, passando de 35 (trinta e cinco) para 105 (cento e cinco) unidades estimadas de fornecimento, preservando as mesmas especificações técnicas originais constantes do Termo de Referência.

Desta forma permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo de Apostilamento.

Atenciosamente,

Raimunda Barbosa Martins
Raimunda Barbosa Martins

Agente de Contratação
Portaria 018/2025

PROPOSTA READEQUADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

Fornecedor: J L SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 32.269.756/0001-27

Inscrição Estadual: 125851847

Endereço: Travessa do Comércio, nº 15, 2º andar, Centro, Miranda do Norte – MA – CEP 65495-000

Telefone: (98) 9813-67814

E-mail: jlcorreiaservicosconsultoria@gmail.com

Banco: Banco do Brasil S.A. – Agência: 5732-0 – Conta Corrente: 10193-1

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
3	Coffee Break tipo I) Salgados: quiche, rissoles, croquete, quibe, esfiha, empada, coxinha, rocambolê, pastel, e (ou) outros que serão previamente escolhidos pela Contratante; b) Sanduíche recheado, natural ou americano; c) frutas variadas; d) Chocolate quente, café com leite e café puro; e) 03 tipos de Sucos: opções: (acerola, goiaba, bacuri, cupuaçu, caju, abacaxi); f) Refrigerantes de 2L: 02 tipos de refrigerantes normal e diet; g) Apoio técnico necessário: 01 Servente devidamente uniformizado para atender durante o evento. Estimativa para 100 (cem) pessoas	UND	105
4	Locação de arranjos e decorações; Serviço de garçom para estimativa de 100 pessoas;	UND	35
5	Organização de sessão solene para Abertura dos Trabalhos do Semestre, com fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes). Estimativa para 100 (cem) pessoas.	UND	2
6	Organização de sessão solene para Encerramento dos Trabalhos do Semestre, com fornecimento coquetel (doces, salgados e refrigerantes). Estimativa para 100 (cem) pessoas	UND	2
7	Organização de festa de confraternização com aluguel de clube social, contratação de Almoço a) Salada crua com alface, rúcula, cenoura, pimentão, tomate, azeitonas, palmito; b) Salada de legumes; c) Carnes: filé (ao molho madeira ou outro a ser escolhido), frango com creme conforme solicitado), bife à milanesa ou frango assado, pernil com frutas ou outro acompanhamento; d) Farofa; e) vinagrete; f) Arroz à grega; g) Arroz branco; h) Refrigerantes de 2L: 02 tipos de refrigerantes normal e diet; i) 03 tipos de Sucos: opções: (acerola, goiaba, bacuri, cupuaçu, caju, abacaxi); j) Água mineral com e sem gás; k) Água de coco; l) Coquetel de frutas; m) Gelo; n) Sobremesa: Mousse de maracujá, Creme de cupuaçu, bacuri ou outra fruta compatível, Pudim de leite ou pavê; o) Apoio técnico necessário: 02 Serventes, devidamente uniformizados, para atender durante o evento. Estimativa para 200 (duzentas) pessoas	UND	2

9	LOCAÇÃO DE TAPETE, tamanho padrão, cores claras	UND	15
10	LOCAÇÃO DE TOALHAS RETAGULARES, em tecido, nas cores diversas, para cobertura total das mesas até o chão.	UND	200
11	LOCAÇÃO DE TOALHAS REDONDAS, em tecido nas cores diversas, para cobertura total das mesas até o chão	UND	200
12	LOCAÇÃO DE TABLADOS REDONDOS, para 10 lugares, em madeira aglomerada.	UND	100
13	LOCAÇÃO DE CADEIRAS SEM BRAÇO, estrutura em madeira assento e encosto estofado em tecido de cor clara (estilo medalhão).	UND	800
14	LOCAÇÃO DE MESAS EM MATERIAL PLÁSTICO	UND	200

Valor total da Proposta: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados da data da sessão pública do pregão.

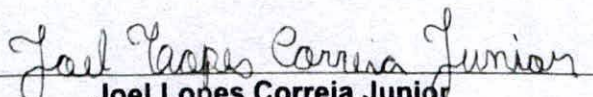
Pagamento: em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prazo de execução: até 12 (doze) meses, conforme autorização e necessidade da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA.

Declaração:

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e demais ônus incidentes sobre a execução do objeto contratual, estando a empresa de acordo com todas as condições do Edital e Termo de Referência.

Miranda do Norte – MA, 10 de abril de 2025.


Joel Lopes Correia Junior
Sócio Administrador
CPF: 006.662.663-36
RG: 973329980 – SESP/MA



Folha: 16
Proc. n °: 027/2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

OFÍCIO Nº 101/2025 – CPL/CMMN

Miranda do Norte- MA, 10 de abril de 2025.

À EMPRESA: J L Serviços e Consultoria LTDA

Endereço: Travessa do Comércio, nº 15, 2º andar, Centro, Miranda do Norte - CEP: 65.495-000.

Assunto: Convocação para Assinatura de Termo de Apostilamento.

Prezado Senhor,

Pelo presente instrumento e com base no Processo Administrativo nº 027/2025, amparado pelo artigo 90 da Lei nº 14.133/21, convocamos a empresa **J L Serviços e Consultoria LTDA**, sediada na Travessa do Comércio, nº 15, 2º andar, Centro, Miranda do Norte - CEP: 65.495-000, inscrita no CNPJ sob o Nº 32.629.756/0001-27, para comparecerem, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA, com sede na Avenida do Comercio, s/n, Centro, Miranda do Norte – MA- CEP: 65.495-000, para assinatura do termo de Apostilamento a ser celebrado entre esta Câmara Municipal e a empresa acima citada.

Deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

- **PRÓPRIO(A) CONVOCADO(A):** deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.
- **PROCURADOR (A):** Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para assinar o termo. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito à justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Caso tenha interesse em assinar de forma digitalmente através de certificado digital da pessoa física do responsável pela assinatura do Temo de Apostilamento, nos informe dentro do prazo acima estabelecido através do e-mail cmirandadonortesetordecompras@gmail.com.

Atenciosamente,

Raimunda Barbosa Martins

Agente de Contratação

Portaria 018/2025



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DA NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 017/2025

**PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
017/2025, CELEBRADO ENTRE A
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
DO NORTE - MA, POR INTERMÉDIO
DO PRESIDENTE DA CÂMARA E A
EMPRESA J L SERVIÇOS E
CONSULTORIA LTDA.**

Pelo presente instrumento, **A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA**, CNPJ nº 23.614.456/0001-47, sede em Miranda do Norte, na Avenida do Comércio, s/n, Centro, Estado do Maranhão, Cep: 65.495-000, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **Francemilson Garces Santana**, portador do CPF nº 777.871.373-04, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **J L Serviços e Consultoria LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.629.756/0001-27, com sede na Travessa do Comércio, nº 15, 2º andar, Centro, Miranda do Norte - CEP: 65.495-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Joel Lopes Correia Junior, inscrito no CPF sob o nº 006.662.663-36, decorrente da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, em consonância com o art. 65, § 8º da Lei nº 14.133/2021, e demais normas que regem a espécie, resolve apostilar o **Contrato nº 017/2025** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 004/2025** mediante cláusulas e condições seguintes:

CONTRATO ORIGINAL: Contrato firmado com base no Pregão Eletrônico nº 004/2025, celebrado em 08 de abril de 2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços de buffet, decoração e locação de materiais para eventos institucionais da Câmara Municipal de Miranda do Norte, com vigência de 12 (doze) meses, e valor global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), pagos sob demanda.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DA NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

1.1. O presente Termo tem por objeto ajustar o objeto contratado, em comum acordo entre as partes, sem alteração do valor global contratado, em conformidade com o disposto no art. 65, § 8º da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Ficam excluídos do objeto contratual os seguintes itens:

Item 1 – Buffet Almoço/Jantar;

Item 2 – Café da Manhã;

Item 8 – Locação de Tribuna.

1.3. Em substituição aos itens excluídos, as respectivas quantidades originalmente previstas para os Itens 1 e 2 serão realocadas para o Item 3, Coffee Break Tipo I, de forma a garantir a manutenção da estimativa de atendimento para até 100 (cem) pessoas por evento.

1.4. O Item 3 passa, assim, a ter um aumento proporcional de sua quantidade, passando de 35 (trinta e cinco) para 105 (cento e cinco) unidades estimadas de fornecimento, preservando as mesmas especificações técnicas originais constantes do Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor global da contratação permanece inalterado, fixado em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), sendo os pagamentos realizados sob demanda, conforme efetiva prestação dos serviços e fornecimento dos bens.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato permanece de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme estipulado no contrato original.



Folha: 19
Proc. n °: 027/2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DA NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

4.1. Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo de Apostilamento.

4.2. E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo de Ajuste de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Miranda do Norte - MA, 10 de abril de 2025.

Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA
Francemilson Garces Santana
Representante legal do **CONTRATANTE**

J L Serviços e Consultoria LTDA
Joel Lopes Correia Junior
Representante legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



Folha: 20
Proc. n°: 027/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 017/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, DECORAÇÃO E LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE. CONTRATADA: J L SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 32.629.756/0001-27. APOSTILAMENTO CONTRATUAL. O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO AJUSTAR O OBJETO CONTRATADO, EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SEM ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL CONTRATADO, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 65, § 8º DA LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 10/04/2024 – JUSTIFICATIVA: ART. 136, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21. PERMANECEM EM VIGOR TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO ORIGINAL QUE NÃO TENHAM SIDO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO DE APOSTILAMENTO. JOEL LOPES CORREIA JUNIOR, PELA CONTRATADA E FRANCEMILSON GARCES SANTANA, PELA CONTRATANTE, MIRANDA DO NORTE - MA, 10 DE ABRIL DE 2025.



SUMÁRIO

Descrição

Página

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO	2
---	---



EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 017/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, DECORAÇÃO E LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE. CONTRATADA: J L SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 32.629.756/0001-27. APOSTILAMENTO CONTRATUAL. O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO AJUSTAR O OBJETO CONTRATADO, EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SEM ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL CONTRATADO, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 65, § 8º DA LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 10/04/2024 – JUSTIFICATIVA: ART. 136, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21. PERMANECEM EM VIGOR TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO ORIGINAL QUE NÃO TENHAM SIDO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO DE APOSTILAMENTO. JOEL LOPES CORREIA JUNIOR, PELA CONTRATADA E FRANCÊMILSON GARCES SANTANA, PELA CONTRATANTE, MIRANDA DO NORTE - MA, 10 DE ABRIL DE 2025.

Folha: 22

Proc. Adm. 027 / 2025

Rubrica: [assinatura]





Folha: 23

Proc. Adm. 027 / 2025

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE - MA

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - RUA DO COMERCIO ,183, CENTRO

MIRANDA DO NORTE - MA, CEP: 65495-000

Email: diario@mirandadonorte.ma.gov.br

Telefone: (98)34641-212

BRUNA LICAR DA CRUZ

COORDENADOR DO DIARIO

GRACILIANO EPIFANIO MENDONÇA

CHEFE DE GABINETE

(BUSCAR NAS PCA- TCE PARA ATUALIZAR O SITE)

PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.mirandadonorte.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ec8e1e94e2bb4adbf88aa1831158c3354882121c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Folha: 24
Proc. n °: 027/2025
Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Tendo em vista a necessidade de alteração da **fundamentação** do **Extrato de Contrato** do pregão em epígrafe, **EM VIRTUDE DE ERRO MATERIAL**, procede-se à emissão da seguinte:

ERRATA

ONDE LÊ-SE:

“DATA DE ASSINATURA: 10/04/2024”

LEIA-SE:

“DATA DE ASSINATURA: 10/04/2025”

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, 18 DE SETEMBRO DE 2025.



FRANCEMILSON GARCES SANTANA
VER. PRESIDENTE DA CÂMARA



Folha: 25
Proc. n °: 027/2025
Rubrica: X

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

EXTRATO DE ERRATA 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025. Tendo em vista a necessidade de alteração da **fundamentação** do **Extrato de Contrato** do pregão em epígrafe, **EM VIRTUDE DE ERRO MATERIAL**, procede-se à emissão da seguinte:

ERRATA

ONDE LÊ-SE:

“DATA DE ASSINATURA: 10/04/2024”

LEIA-SE:

“DATA DE ASSINATURA: 10/04/2025”

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, 18 DE SETEMBRO DE 2025.
FRANCEMILSON GARCES SANTANA. VER. PRESIDENTE DA CÂMARA.

SUMÁRIO

Descrição

Página

EXTRATO DE ERRATA 006/2025	2
----------------------------------	---



EXTRATO DE ERRATA 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025. Tendo em vista a necessidade de alteração da fundamentação do Extrato de Contrato do pregão em epígrafe, **EM VIRTUDE DE ERRO MATERIAL**, procede-se à emissão da seguinte:

ERRATA

ONDE LÊ-SE:

"DATA DE ASSINATURA: 10/04/2024"

LEIA-SE:

"DATA DE ASSINATURA: 10/04/2025"

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, 18 DE SETEMBRO DE 2025. FRANCÊMILSON GARCES SANTANA. VER. PRESIDENTE DA CÂMARA.

Folha: 27

Proc. Adm. 027 / 2025

Rubrica: [assinatura]





Folha: 28
Proc. Adm. 027 / 2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE - MA

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - RUA DO COMERCIO, 183, CENTRO
MIRANDA DO NORTE - MA, CEP: 65495-000
Email: diario@mirandadonorte.ma.gov.br
Telefone: (98)34641-212

BRUNA LICAR DA CRUZ
COORDENADOR DO DIÁRIO
GRACILIANO EPIFANIO MENDONÇA
CHEFE DE GABINETE
IVALDO MARCELO RIBEIRO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE
Email: mariasousa142024@gmail.com

Carimbo de Tempo : 18/09/2025 17:44:44

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.mirandadonorte.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2136a1bb4bb9ac8ad18877d2e6dfd7a82b3742b
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 18/09/2025 - 18/09/2025

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL - 23614456000147

DATA DE CRIAÇÃO: 18/09/2025 14:21:36

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 53b51788-ac4d-4e7a-8292-81f6fcfd1e

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

cnpj contratante	id contrato	tipo termo	numero termo	ano termo	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
23614456000147	C0172025	3	027	2025	00972399330	18/09/2025	-	-	ENVIADO

Total Alteração Contratual: 1